



# **Prefeitura Municipal de Albertina**

**ESTADO DE MINAS GERAIS - Cep 37.596-000**

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - Telefax (35)3446-1335  
CNPJ 17.912.015/0001-29 - EMAIL: [prefalbertina@rantac.com.br](mailto:prefalbertina@rantac.com.br)

LEI Nº972, de 30 de novembro de 2005

***Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Créditos Adicionais Especiais no Orçamento do corrente exercício, e dá outras providências.***

O povo do Município de Albertina, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou, e eu, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir os Créditos Adicionais Especiais abaixo relacionados:

I - Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 006 – Serviço de Saúde

Sub-unidade Orçamentária: 0010 – Atividades Gerais de Saúde

Função: 10 – Saúde

Sub-Função: 301 – Atenção Básica

Programa: 13 – Assistência Médica e Sanitária

Projeto: 1038 – Aquisição de imóvel para construção de Unidade de Saúde

Categoria Econômica: 45906102 – Aquisição de imóveis de domínio patrimonial

Saldo: R\$200.000,00 (duzentos mil reais)

II - Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 009 – Serviço de Obras e Urbanismo

Sub-unidade Orçamentária: 0017 – Departamento de Limpeza Pública

Função: 15 – Urbanismo

Sub-Função: 452 – Serviços Urbanos

Programa: 27 – Limpeza Pública

Projeto: 1039 – Aquisição de imóvel para instalação de depósito de lixo

Categoria Econômica: 45906102 – Aquisição de imóveis de domínio patrimonial

Saldo: R\$100.000,00 (cem mil reais)

III - Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 005 – Serviço de Esporte, Cultura e Turismo

Sub-unidade Orçamentária: 0000 – .....

Função: 13 – Cultura

Sub-Função: 392 – Difusão Cultural

Programa: 34 – Atividades Turísticas e Culturais

Projeto: 1040 – Aquisição de imóvel para construção de Centro cultural

Categoria Econômica: 45906102 – Aquisição de imóveis de domínio patrimonial

Saldo: R\$40.000,00 (quarenta mil reais)

Art. 2º As despesas decorrentes da abertura dos Créditos Adicionais Especiais autorizados no art. 1º desta lei, serão suportadas pelo excesso de arrecadação apurado em 30 de novembro de 2005, no valor de R\$340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais).



**Prefeitura Municipal de Albertina**

**ESTADO DE MINAS GERAIS - Cep 37.596-000**

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - Telefax (35)3446-1335  
CNPJ 17.912.015/0001-29 - EMAIL: [prefalbertina@rantac.com.br](mailto:prefalbertina@rantac.com.br)

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, entrará em vigor esta lei na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Albertina/MG, 30 de novembro de 2005.

  
**Noemi Simionatto Guinesi**  
**Prefeita Municipal**